



Correio Manhã

19-11-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 115581

Temática: Justiça

Dimensão: 859 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/27

ERRO DA SEGURANÇA SOCIAL PENHORA MAIS DE 500 ADVOGADOS P.27

SEGURANÇA SOCIAL

Engano penhora meio milhar de advogados

QUEIXAS ◉ Ordem contabilizou 568 casos de notificados pela Segurança Social para pagamento de alegadas dívidas contributivas **CAUSAS** ◉ Erro informático esteve na origem dos problemas

JOÃO MALTEZ/RAQUEL OLIVEIRA

Mais de meio milhar de advogados foram alvo de processos de execução ou de ameaças de penhora, por dívidas à Segurança Social. O problema é que não têm contribuições em falta, mas foram erradamente incluídos no regime contributivo dos trabalhadores independentes, explicou ao CM uma fonte oficial do Ministério do Trabalho.

A Ordem dos Advogados contabilizou 568 casos de notificações relativas a situações de alegadas dívidas, o que a levou a pedir ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social que todos os processos executivos fossem suspensos e levantadas as penhoras que estão em curso.

ADVOGADOS INTEGRADOS NO REGIME GERAL DOS INDEPENDENTES POR ERRO

Ao CM, o Ministério do Trabalho explicou que “todas as situações reportadas foram e estão a ser tratadas e regularizadas o mais rapidamente possível, no sentido de causar o menor transtorno aos referidos trabalhadores independentes”.

O transtorno existe e foi causado por um erro na “adaptação do sistema de informação da Segurança Social ao novo regime legal” dos trabalhadores independentes. De acordo com o esclarecimento do ministério, ocorreu um constrangimento informático que levou a que os advogados em causa fossem “enquadrados no novo regime”, contrariamente ao que está legalmente previsto. ◉

NOTÍCIA EXCLUSIVA
DA EDIÇÃO EM PAPELCORREIO
manhã

Sistema informático da Segurança Social não distinguiu a especificidade profissional que caracteriza a advocacia



Advogados contam com um sistema previdencial autónomo

Têm um sistema de previdência próprio

◉ Os advogados e solicitadores encontram-se excluídos, por lei, de contribuir para a Segurança Social na qualidade de trabalhadores independentes. A razão é simples e prende-se com o facto de terem um sistema previdencial próprio: a Caixa de Previdên-

cia dos Advogados e Solicitadores. Segundo o Ministério do Trabalho, esta exclusão “só respeita à atividade da advocacia”. Na acumulação de outra atividade, o profissional tem de descontar ao regime geral dos trabalhadores independentes. ◉